



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Rua Cristiano Cleopath nº 1557 – 1º pavimento – PABX 34345111 – CEP 13419310

Bairro dos Alemães – Piracicaba – SP

www.daeebmt.sp.gov.br

Comunicado de Orientação para Transmissão Remota (COT-R) COT-R BMT GERAL/2019

Este COT-R GERAL tem por objetivo atender ao disposto no art. 5º da Portaria DAEE nº 6987, de 18 de dezembro de 2018 fornecendo as características de transmissão que serão comuns a todos os USUÁRIOS abrangidos pelos termos do artigo 1º da Portaria DAEE nº 6987/2018.

REQUISITOS GERAIS PARA TRANSMISSÃO

Aos USUÁRIOS abrangidos pelos termos do artigo 1º da Portaria DAEE nº 6987/2018 ficam estabelecidas para os sistemas de transmissão de dados, as seguintes obrigações:

1. QUANTO À FORMA DE ENVIO

1.1. Os dados devem ser transmitidos no método GET para o Sistema Remoto de Declaração das Condições de Uso de Captações (SiDeCC-R) tendo a URL com as seguintes instruções:

<http://sideccr.daeebmt.sp.gov.br/envia?usuario=xxxxxx&medidor=yy&vazao=zz.zzz&datahora=AAAA-MM-DDThh:mm:ssZ&chave=aaaaaaaaaaaaaa>

Sendo:

- xxxxxx: a identificação do USUÁRIO no SiDeCC-R.
- yy: a identificação do medidor no SiDeCC-R.
- zz.zzz: o valor da vazão instantânea medida (em m³/s) no ato da leitura, com 3 casas decimais, sendo “.” como separador decimal.
- AAAA-MM-DDThh:mm:ssZ: a data e horário da coleta do dado deverá seguir o padrão ISO8601 em UTC (Coordinated Universal Time).
Exemplo: 2015-06-07T14:10:00Z
- aaaaaaaaaaaaaa: chave previamente definida para troca das informações entre a estação remota e o SiDeCC-R.

§ 1º - Os parâmetros de identificação do USUÁRIO, identificação do medidor e chave serão informados através de ofício a ser enviado pela Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT), do DAEE.

§ 2º - O horário da coleta do dado acima especificado, deve ser configurado no equipamento de medição, assim como no equipamento de transmissão, de modo que ambos operem utilizando o horário universal coordenado (UTC - Universal Coordinated Time).

1.2. Os dados a serem transmitidos devem ser coletados diretamente do datalogger (registrador de dados local) instalado no equipamento medidor, não sendo aceita a transmissão de dados de sistemas de controle, monitoramento ou operação do usuário.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Rua Cristiano Cleopath nº 1557 – 1º pavimento – PABX 34345111 – CEP 13419310

Bairro dos Alemães – Piracicaba – SP

www.daeembt.sp.gov.br

1.2.1. Aos USUÁRIOS que já possuem sistema de medição com transmissão de dados implantado e em operação, será concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento de Ofício específico para este fim, do Diretor da BMT, para a realização dos ajustes e adequações necessárias, de forma que o seu sistema atenda ao requisito exigido no caput deste item.

1.2.1.1. Nos casos em que ocorram dificuldades técnicas para que o USUÁRIO ajuste o seu sistema de maneira que os dados medidos da captação de água sejam transmitidos de forma direta do datalogger para o SiDeCC-R, obrigando a passagem por sistemas intermediário de transmissão, poderá ser protocolado no DAEE, relatório contendo o detalhamento do funcionamento do sistema já implantado, as dificuldades para adequação e, quando couber, as devidas justificativas e comprovações que atestem a inviabilidade técnica das adequações; porém, deverá acrescentar procedimentos e dispositivos que garantam a segurança e inviolabilidade dos dados transmitidos e que permitam a realização de fiscalização e auditorias dos sistemas intermediários pelo DAEE.

2. QUANTO AO INTERVALO DE LEITURA E TRANSMISSÃO

O intervalo de leitura e transmissão será informado através do ofício de aceite da BMT, sendo que o valor máximo é de 10 (dez) minutos e o mínimo de 5 (cinco) minutos. As leituras deverão ser efetuadas nos minutos múltiplos do intervalo informado, ao zero segundo, conforme exemplos a seguir:

Exemplo 1 – Para intervalo de 10 minutos, deverão ser registrados os minutos hh:00:00, hh:10:00, hh:20:00, hh:30:00, ..., hh:50:00.

Exemplo 2 - Para intervalo de 5 minutos, deverão ser registrados os minutos hh:00:00, hh:05:00, hh:10:00, hh:15:00, ..., hh:55:00.

3. QUANTO À TOLERÂNCIA DE ATRASO NA TRANSMISSÃO DOS DADOS

3.1. Será considerado como atraso na transmissão dos dados ao SiDeCC-R o envio dos dados que não forem transmitidos em tempo real, num período não superior 72 (setenta e duas) horas devido aos seguintes problemas:

- a) de telecomunicação decorrentes a falha de comunicação com o provedor de Internet;
- b) queda de energia;
- c) congestionamento (gargalo) no Servidor do SiDeCC-R; e
- d) Servidor do SiDeCC-R inoperante.

3.2. Interrupções maiores no sistema de transmissão do USUÁRIO, causadas por problemas com equipamentos, exigirão a adoção do previsto no artigo 4º da Portaria DAEE nº 6987/2018.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Rua Cristiano Cleopath nº 1557 – 1º pavimento – PABX 34345111 – CEP 13419310

Bairro dos Alemães – Piracicaba – SP

www.daeembt.sp.gov.br

4. QUANTO À TRANSMISSÃO DE DADOS ININTERRUPTAMENTE

O sistema de transmissão do USUÁRIO deverá ser configurado para transmitir os dados ao SiDeCC-R ininterruptamente. Se em algum momento não ocorrer a captação, devido a uma parada programada ou interrupção não-programada do bombeamento, o sistema de transmissão do USUÁRIO deverá enviar ao SiDeCC-R o valor 0 (zero). Caso contrário, o fato de não ocorrer o registro no SiDeCC-R por falta de envio do USUÁRIO, será caracterizado como FALHA DA TRANSMISSÃO.

5. QUANTO À TOLERÂNCIA DE FALHAS DA TRANSMISSÃO

As falhas de transmissão não poderão exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) dos envios previstos em cada mês, em cada medidor.

6. QUANTO À RESPOSTA DE VERIFICAÇÃO DA TRANSMISSÃO

Toda informação (dado de vazão) transmitida pelo sistema do USUÁRIO ao SiDeCC-R, provocará um retorno (resposta de verificação) que corresponde a um código, de acordo com a situação caracterizada:

OK 000	(TRANSMISSÃO BEM SUCEDIDA)
ERR 001	(SERVIÇO DE ENVIO INATIVO)
ERR 002	(USUÁRIO OU CHAVE INVÁLIDO)
ERR 003	(MEDIDOR INVÁLIDO)
ERR 004	(DATA/HORA INVÁLIDA)
ERR 005	(MINUTO/SEGUNDO INVÁLIDO)
ERR 006	(ERRO REGISTRANDO VALOR, TENTE NOVAMENTE MAIS TARDE)
ERR 500	(ERRO PROCESSANDO REQUISIÇÃO, TENTE NOVAMENTE MAIS TARDE)
ERR 999	(ERRO NO PROCESSAMENTO DA REQUISIÇÃO)

7. QUANTO À AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA

7.1. É de única e total responsabilidade do USUÁRIO a pesquisa no mercado e aquisição dos equipamentos adequados para a medição e transmissão dos dados de vazão medidos, a fim de atender às exigências deste COT-R e da Portaria DAEE nº 6987/2018.

7.2. O USUÁRIO deve observar as condições e procedimentos de instalação e operação de equipamentos hidrométricos previstos na Portaria DAEE nº 5578, de 05/10/2018, e as características técnicas e as especificações mínimas dos equipamentos medidores, conforme dispõe a Instrução Técnica DPO nº 14, de 19/10/2018.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA DA BACIA DO MÉDIO TIETÊ

Rua Cristiano Cleopath nº 1557 – 1º pavimento – PABX 34345111 – CEP 13419310

Bairro dos Alemães – Piracicaba – SP

www.daebmt.sp.gov.br

8. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DA TRANSMISSÃO

8.1. O USUÁRIO poderá consultar o registro dos dados transmitidos ao SiDeCC-R, acessando o endereço (URL) <http://sideccr.daebmt.sp.gov.br/status>

8.2. Será necessário informar o LOGIN (USUÁRIO) e SENHA (CHAVE) fornecidos pela Diretoria da Bacia do Médio Tietê (BMT) do DAEE, por meio de ofício, conforme especificado no item 1.1 deste COT-R.

8.3. Além dos parâmetros de identificação do USUÁRIO no SiDeCC-R, deverá ser informado o período – data e hora inicial e data e hora final – que deseja-se consultar.

9. QUANTO À NECESSIDADE DE DIFERENCIAÇÃO DA TRANSMISSÃO

O USUÁRIO que necessitar de características diferenciadas e específicas para seu sistema de transmissão de dados em análise pela BMT, diferentes das estabelecidas neste COT-R GERAL, poderá ter um COT-R específico a ser emitido pelo Diretor da BMT.

BMT, 1 de agosto de 2019

Luiz Roberto Moretti
Diretor da Diretoria da Bacia do Médio Tietê